

Projeto de Lei nº 56/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3786, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Fixa os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais ou equiparados para a legislatura de 2009 a 2012, observado o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

De Mesa Diretora

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 11.761,24 (onze mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) os subsídios mensais do prefeito de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2009 a 2012.

Art. 2º Ficam fixados em R\$ 5.880,61 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) os subsídios mensais do vice-prefeito de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2009 a 2012.

Art. 3º Ficam fixados em R\$ 7.350,77 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) os subsídios mensais dos secretários municipais ou equiparados durante os anos de 2009 a 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário for.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desencadeados a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de maio de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de maio de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"